

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CME/CEI nº 004/2023

APROVADO EM 15/06/2023

**Aprova o Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Privada – EEIP *Mirabolando Espaço de Arte*, do Município de Portão/RS.**

### I. RELATÓRIO

#### 1. Histórico

A Escola de Educação Infantil Privada – EEIP Mirabolando Espaço de Arte, encaminhou no dia 06 de julho do ano de 2022, à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/PORTÃO o documento que solicita a aprovação do seu Regimento Escolar, documento este que regimenta o atendimento e oferta da Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e atendimento de contraturno de quatro (04) anos a dez (10) anos e onze (11) meses de idade.

Conforme histórico apresentado no Processo supracitado, o Regimento Escolar Padrão em vigência encontrava-se no prazo para o seu vencimento, sendo que a data da sua última aprovação foi em 27 de agosto de 2019. Destaca-se assim, a Resolução CME/CE Nº 02/2019 que “Estabelece as diretrizes para elaboração dos Regimentos Escolares nas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Portão”, define em seu artigo 6º: “*A vigência do Regimento Escolar será de três (03) anos, permitida a sua adequação por força de novas legislações e necessidades devidamente justificadas quando do encaminhamento pela Mantenedora ao CME.*”.

Desta maneira, com base no que traz a Lei nº 9394/96 (LDBEN) sobre a autonomia e atribuições delegadas às instituições de ensino para o exercício responsável e elaboração de seus próprios Regimentos, a Mantenedora propôs sua reformulação.

Para análise do Regimento e elaboração do presente Parecer, a CEI considerou os seguintes aspectos legais:

- ✓ Lei nº 9.394/1996, que “Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) ”;
- ✓ Lei nº 8.059/1990, que “Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente” (ECA);
- ✓ Lei 13.005/2014 de 25 de junho de 2014, que institui Plano Nacional de Educação;
- ✓ O **Plano Municipal de Educação- PME** no Município de Portão (2015-2025);
- ✓ O **Documento Orientador Curricular do Território de Portão (2020)** que traz as concepções, objetivos de aprendizagem, habilidades e competências a serem desenvolvidas nos diferentes anos e etapas da educação básica no município;
- ✓ A Resolução CME/CE nº 02 de 27 de agosto de 2019, que “**Estabelece as diretrizes para elaboração dos Regimentos Escolares nas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Portão**”.
- ✓ A Resolução CME/CE nº 05 de 03 de maio de 2021, que “**Dispõe sobre normas complementares e procedimentos para a implementação e desenvolvimento das Diretrizes Curriculares Nacionais relativas à Educação das Relações ÉtnicoRaciais e ao ensino de História e Cultura AfroBrasileira, Africana e Indígena, no âmbito das unidades educativas do Sistema Municipal de Educação de Portão e dá outras providências**”.
- ✓ A Resolução CME/CE nº 06 de 07 de julho de 2021, que “**Estabelece normas para credenciamento e autorização de funcionamento e regula procedimentos correlatos das instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Portão**”.
- ✓ A Resolução CME/CEE nº 07 de 31 de agosto de 2021, que “**Dispõe sobre as Diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Educação de Portão**”.
- ✓ A Resolução CME/CE nº 08 de 07 de abril de 2022, que “**Estabelece normas para elaboração e expedição de documentos escolares, bem como para**

**os procedimentos correlatos, pelas instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Portão”.**

- ✓ A Resolução CME/CE nº 09 de 09 de junho de 2022, que **“Institui a Busca Ativa Escolar e estabelece a recuperação e recomposição das aprendizagens para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Portão/RS”.**
- ✓ Lei Municipal nº 2. 714, de 18 de dezembro de 2018 que **cria o Sistema Municipal de Educação de Portão;**
- ✓ Lei Municipal nº 2. 718, de 18 de dezembro de 2018 que **Reestrutura o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências;**

## **2. Análise da Matéria**

A proposta encaminhada, em 06 de julho do ano de 2022, passou por análise pela Comissão de Educação Infantil- CEI, que emitiu o Diagnóstico I quanto ao Estudo do Regimento Escolar da EEIP Mirabolando Espaço de Arte, em 10 de outubro de 2022, solicitando à responsável pela Instituição Escolar, Sra. Daniela Diefenthäler que realizasse no documento entregue adequações na escrita, cumprindo-se assim o que consta na Resolução CME/CE Nº 02/2019:

1. Da identificação do Estabelecimento de Ensino e da Mantenedora: faltam o número da inscrição cadastral do CME (parecer), CNPJ da instituição, endereço, telefone, endereço eletrônico e registro na Junta Comercial.
2. Faltou especificar a parte da Educação Especial (item 5.2 do Sumário da referida Resolução acima mencionada). Como ocorre o processo de inclusão? Como a escola está organizada/adaptada?
3. Organização Curricular (item 5): falta especificar a carga horária, as turmas, turnos, como estão organizadas, faixa etária, dias letivos...

Assim, em 14 de dezembro do ano de 2022, foi encaminhado a este CME, a segunda versão do Regimento Escolar da EEIP Mirabolando Espaço de Arte, para análise da Comissão de Educação Infantil- CEI. Após a análise, a CEI, emitiu o Diagnóstico II, em 07 de março do ano de 2023, solicitando providências a serem tomadas pela requerente:

1. O Regimento Escolar encontra-se incompleto. Seguir Sumário da Resolução CME/CE Nº 02/2019.

2. No Regimento Escolar deve constar a data de aprovação e início da sua vigência, com a assinatura e carimbo da escola.
3. Sobre a Educação Especial: deve constar um item específico falando o objetivo, a respeito das formações para os profissionais da escola, metodologia, adequações e organização. Não somente especificar na parte da Avaliação.
4. Sobre a Pré-escola e Contraturno: quais os objetivos para o atendimento destas etapas? Como a escola está organizada para cumprir o atendimento de 4 e 5 anos, etapa obrigatória da educação infantil.
5. Reformular, explicar melhor a seguinte frase: “A fim de desincubir-se dos eu papel, o diretor assume uma série de funções, tanto de natureza administrativa, quanto pedagógica”. (item 6.1)
6. Rever erros de digitação item 3.3 (páginas 81 e 82).
7. A numeração do Sumário não é a mesma do corpo do Regimento Escolar.
8. Quais as atribuições e competências do estagiário e monitor: a escola não possui e não tem a intenção de possuir? (todas as funções precisam ser previstas no Regimento Escolar).

A última versão do Regimento Escolar da EEIP Mirabolando Espaço de Arte, entregue a este CME, foi em 02 de maio do presente ano, onde o mesmo apresenta alterações e acréscimos significativos em relação ao texto anterior, especialmente no que se refere às adequações legais e atualizações contextuais.

Destaca-se assim, a Filosofia da escola:

A Escola de Educação Infantil Mirabolando Espaço de Arte tem como filosofia desenvolver sua proposta de trabalho a partir das relações estabelecidas e cultivadas entre família, crianças e escola. Pensamos nosso espaço educativo como “um grande ateliê, para as ideias das crianças” (Rinaldi). Um espaço em que a arte é a base para o desenvolvimento das as propostas realizadas. Nesse sentido acreditamos ser de extrema importância incentivar e garantir possibilidades, experiências e provocações pedagógicas para que as crianças possam desenvolver sua autonomia, curiosidade, imaginação e invenção. A partir de um trabalho pedagógico de qualidade, que respeita as necessidades das crianças, queremos também desenvolver com as crianças o respeito, a generosidade, a empatia e o entendimento de que em nossas singularidades precisamos respeitar e conviver na coletividade de forma harmoniosa e respeitosa com nossos pares. Nossa proposta de trabalho estrutura-se em formação contínua do nosso corpo docente a partir dos estudos contemporâneos que envolvem as infâncias e a arte (p. 05).

O Regimento Escolar encontra-se em condições de aprovação, revogando-se o Regimento Escolar anterior a esta aprovação. A CEI ressalta que os Profissionais da Educação, desta Instituição, devem se apropriar sobre as questões relacionadas com a Educação Especial, principalmente a Resolução CME/CEE Nº 07 que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Educação de Portão”.

Destaca-se que uma cópia do Regimento Escolar da EEIP Mirabolando Espaço de Arte **aprovado** será encaminhado à Mantenedora, que deverá providenciar e encaminhar cópia à sua Comunidade Escolar, dando ampla divulgação.

### 3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CEI, propõe a este Conselho que aprove o Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Privada – EEIP Mirabolando Espaço de Arte, de Portão, com vigência de três (03) anos a contar da data de sua aprovação, nos termos deste Parecer.


Casos omissos serão resolvidos em consenso pela Equipe Gestora da Escola e pelo seu Conselho Escolar, com a aprovação do Conselho Municipal de Educação do Município de Portão.


Portão, 15 de junho de 2023.

Aprovado por unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de junho de 2023.

#### Comissão de Educação Infantil – CEI:

*Jaqueline de Almeida Melo*  
*Karine Orengo Della Nina*  
*Rosa Menscheid – Coordenadora*  
*Sílvia Letícia Bandeira – Relatora II*  
*Tassiana Munari – Relatora I*

  
**Fabiana Machado**  
Presidente CME/Portão

  
**ROSA CLAUDIONICE MENSCHIED**  
Vice-Presidente CME/Portão  
Coordenadora CEI

  
**CRISTIANE GRIEBLER**  
Secretária CME/Portão  
Coordenadora CENF